



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/04/19

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 1.ª adenda

Deliberação | Considerando que:

1. Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;
2. Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria;
3. A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
4. Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
5. Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 I 169 e deu origem ao cabimento número 1783/2022 e compromisso n.º 1428/2022, emitidos e autorizados em 12 de abril de 2022.
7. Esta adenda ao contrato face ao seu valor global, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, outorgado a 30 de julho de 2021:

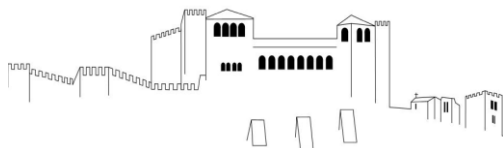
- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação da alteração do n.º 5 da Cláusula 12.ª do referido Contrato Interadministrativo, designando, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
 - ii. Aprovação da modificação do Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato e do Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar, do referido Contrato Interadministrativo;

(2)

- iii. Aprovação da minuta de adenda que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;
- b)** Delege na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- c)** Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL
PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 1.ª ADENDA**

Considerando que,

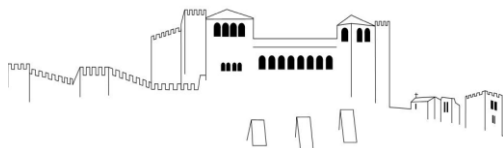
- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;
- ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria anualmente;
- iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Considerando, ainda, que:

- a) A minuta de 1.ª adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- b) Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal
- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelo plano 2021 I 169, cabimento número 1783/2022, compromisso número 1428/2022, emitido e autorizado em 12 de abril de 2022.

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do



artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante

E

Freguesia de Arrabal, NIPC 507557360, com sede em Rua José Bernandino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante,

Para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a promoção de desenvolvimento sustentável, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 18 de junho de 2021, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 08 de junho de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

“Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil.”

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

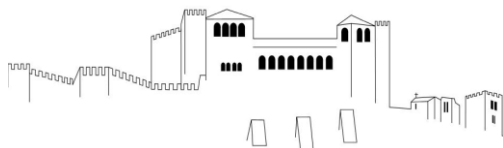
Freguesia/União das Freguesias	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Montante Anual
Freguesia de Arrabal	1783/2022	1428/2022	15 000,00€

”

2. O Anexo II – Identificação dos projetos/atividades a realizar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar – Ano 2022

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022
2021 I 169	Freguesia de Arrabal	15 000,00€



Ligação de drenagem pluvial a linha de água

Freguesia de Arrabal Vantagens ambientais e sustentáveis- Ligação de drenagem pluvial a linha de água					
Capítulo /Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	Rede de drenagem				
1.1	Desmatção de terreno, incluindo carga e transporte em vazadouro/aterro devidamente certificado para o tratamento dos resíduos.	720,00	m2	0,80 €	576,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado 400, numa profundidade máxima de 80, incluindo escavação e transporte de terras em vazadouro/aterro devidamente certificado para o tratamento dos resíduos.	240,00	ml	50,20 €	12 048,00 €
TOTAL SEM IVA					14 124,00 €
TOTAL COM IVA					14 971,44 €

Planta de localização em anexo"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

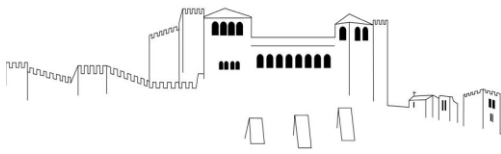
A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 1 (um) anexo, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 1 (um) anexo e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

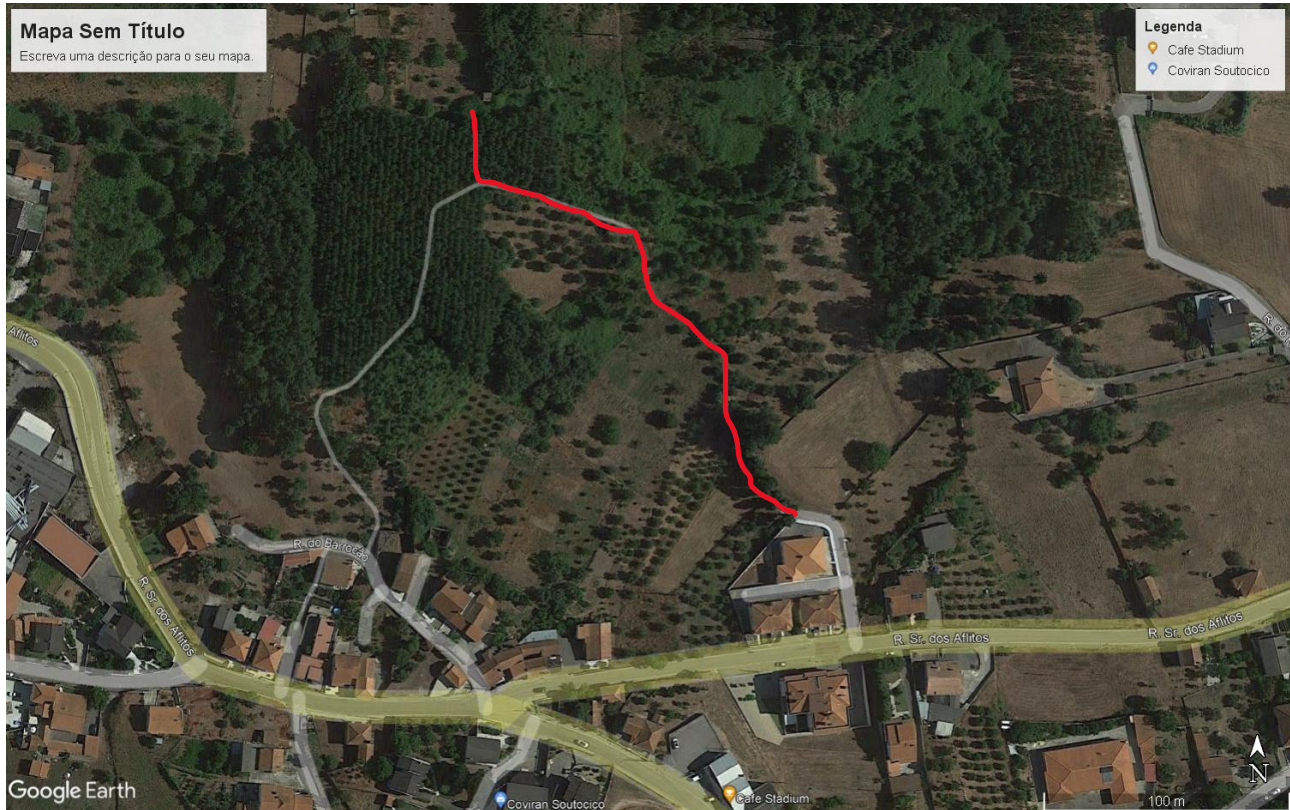
A Presidente da Junta de Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites



Município de Leiria
Câmara Municipal

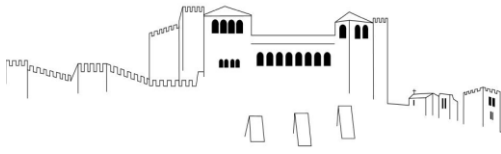
Departamento de Obras Municipais – Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2
(DIGEMP2)

Localização: Travessa Senhor dos Aflitos



Registo fotográfico:





Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais – Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2
(DIGEMP2)

